



Prefeitura Municipal de Monte Azul

Monte Azul - Minas Gerais

- LEI Nº 006/82 -

"Autoriza aquisição de imóvel que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Monte Azul decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a adquirir, mediante compra, lote de terra situado na periferia da sede do Município, com a área de 60.040 m² (sessenta mil e quarenta metros quadrados), pertencente a Durval Jorge e sua mulher.

Art. 2º:- Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a doar o imóvel mencionado no artigo anterior ao Sindicato Patronal Rural, para o fim especial de criação e funcionamento de um parque de exposições agro-pecuárias.

Art. 3º:- Para ocorrer às despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a despendar o montante de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), consignados em dotações orçamentárias próprias ou através de créditos adicionais, abertos na forma do disposto na Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º:- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, em 20 de Fevereiro de 1.982.

Almelício Francisco Santana

Prefeito Municipal

Melchizedeque Mendes Barbosa

Secretário